

PLANO ANUAL DE AUDITORIA E ATIVIDADES DE CONTROLE - 2019

1. INTRODUÇÃO.

A UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI apresenta o presente Plano de Ação das Atividades de Controle Interno, que tem como objetivo o de estabelecer o planejamento das ações e o cronograma das atividades de auditoria a serem realizadas para o exercício de 2019.

No Plano de Ação são previstas as ações de controle as quais serão executadas sobre a execução orçamentária do exercício de 2019, visando à elaboração do Relatório e Parecer Conclusivo, considerando o disposto na Lei 602/2013, e que contempla as atividades de controle de responsabilidade da UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO.

A elaboração do PARECER seguirá as orientações propostas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, conforme Instrução Normativa 043/2017, ficando a cargo do ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO as ações de controle e atividades referentes aos pontos prioritários e complementares, constantes da MATRIZ DE RISCO, elaborada conforme MANUAL DE AUDITORIA INTERNA.

Na seleção dos Sistemas a serem auditados, considerou-se ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas acerca das contas anuais de exercícios anteriores, bem como recomendações do Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes, a partir da avaliação do Sistema de Controle Interno.

O presente Plano de Ação das Atividades de Controle Interno – Exercício 2019 - aborda os pontos de controle que o ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO considera relevantes para a gestão do Município de Brejetuba-ES, visando o seu aprimoramento e aperfeiçoamento. Para atingir esse objetivo, o plano prevê a realização de auditorias e atividades de controle nas áreas apontadas como prioridades e outras complementares.

Procura-se, a partir de atividades planejadas, prever a realização de exame sistemático, aprofundado e independente para avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos de trabalho, sistemas de informações e controles internos administrativos.

Estas análises permitirão ao ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO formular recomendações que indiquem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos disponibilizados para o desenvolvimento das atividades da gestão.

2. OBJETIVOS.

O Plano Anual de Atividades de Auditoria e Controle objetiva estabelecer o planejamento das atividades de auditoria e controle interno na Prefeitura Municipal de

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Brejetuba-ES, para o exercício de 2019, no intuito de promover a avaliação da legalidade, eficiência e eficácia dos atos administrativos praticados pelos gestores.

3. METODOLOGIA DE TRABALHO

O planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) e as normas internas do Município de Brejetuba, e foi pautado em especial considerando os seguintes fatores:

- a) a capacidade técnica e operacional do ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO;
- b) relevância, materialidade e vulnerabilidade de itens prioritários para exame de auditoria;
- c) acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer do exercício de 2018 pelo ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO;
- d) fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas;
- g) disponibilidade de horas para execução das atividades de conferências, conforme Cálculo de Horas disponíveis para Conferência dos Pontos de Controle do ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO, referentes exercício de 2019.

3.1. CÁLCULO DAS HORAS DISPONÍVEIS

Para apuração do tempo necessário para a realização e execução das atividades de controle interno, foram considerados os dias úteis disponíveis entre abril do exercício de 2019 até o mês de março do exercício subsequente, o quantitativo de servidores à disposição dessas atividades, a disponibilidade da jornada de trabalho, as horas disponíveis para o desempenho dessas atividades, os finais de semana e feriados constantes do calendário oficial, conforme demonstrado da tabela abaixo.

Cálculo das horas disponíveis para as atividades de controle interno

2019											
Mês	Di as do Mê s (a)	Final de Sema na (b)	Feria dos (c)	Dias úteis (d) = (a-b- c)	nº Audito res (e)	H/D Auditor ia (f) = (dxe)	Treiname ntos (g)	Féri as (h)	Saldo H/D audit oria (i) = (f-g- h)	H/ H di a (j)	Tot al h/h (k) = (ixj)
abr/ 19	30	8	1	21	2	42	0	0	42	4	168

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

mai/19	31	8	1	22	2	44	0	0	44	4	176
jun/19	30	10	2	18	2	36			36	4	144
jul/19	31	8	0	23	2	46	0	0	46	4	184
ago/19	31	9	2	20	2	40	0	0	40	4	160
set/19	30	9	0	21	2	42	0	0	42	4	168
out/19	31	8	0	23	2	46	0		46	4	184
nov/19	30	9	2	19	2	38	0		38	4	152
dez/19	31	9	5	17	2	34	0	0	34	4	136
jan/20	31	8	1	22	2	44	0	44	0	4	0
fev/20	29	9	3	17	2	34	0	0	34	4	136
mar/20	31	9	0	22	2	44	0	0	44	4	176
Total	366	104	17	245		490	0	44	446		1.784

Atividade	Horas/ano	%
1. Auditorias	714	40%
2. Avaliação do SCI, Auxílio à Elaboração de Normas	357	10%
3. Participação em Eventos de Capacitação	89	5%
4. Outras Atividades de Controle Interno	624	35%
Total	1.784	100%

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Tabela 3 - Distribuição das horas disponíveis para auditoria

Atividade	Horas de Auditoria/Ano	%
Planejamento	214	30
Execução	357	50
Relatório	143	20
Total	714	100

4. METODOLOGIA DE TRABALHO.

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com as normas propostas no Manual de Auditoria Interna do Poder Executivo, aprovado através da IN SCI 002/2014, versão 002, aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade. As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

4.1. PLANEJAMENTO

Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados. As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos.

No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.

4.2. EXECUÇÃO

Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.

4.3. RELATÓRIO

Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.

A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.

4.4. ACOMPANHAMENTO

A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreende o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações de auditoria haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

5. UNIDADES A SEREM AUDITADAS EM 2019.

As auditorias previstas para execução no exercício de 2019 seguirão os critérios a seguir:

5.1. Critérios de Seleção.

A seleção da amostra levou em consideração os critérios de risco, materialidade, relevância e criticidade.

	CONCEITO	
CRITÉRIO	5.1. RISCO	Significa a probabilidade de ocorrência de eventos futuros incertos com potencial para influenciar o alcance dos objetivos de uma organização.
	5.2. MATERIALIDADE	Representa o montante de recursos orçamentários ou financeiros alocados em um específico ponto de controle (unidade administrativa, sistema, contrato, projeto, atividade ou ação) objeto de exames de auditoria.
	5.3. RELEVÂNCIA	Refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento.
	5.4. CRITICIDADE	Representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, identificadas em uma unidade organizacional. Trata-se da composição dos elementos referenciais de vulnerabilidade, das fraquezas, dos pontos de controle com riscos operacionais latentes, dentre outros.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

5.1.1. Risco.

No que diz respeito ao risco, de acordo com a Resolução TCE-ES nº 279/20145, faz-se necessária a construção da “Matriz de Risco”, onde são identificados os macroprocessos administrativos que suportam os objetivos finalísticos do Poder e que, portanto, devem ser priorizados neste planejamento de atividades de auditoria e controle.

Conforme previsto no Anexo IV da referida Resolução, há que se identificar os macroprocessos, respectivos objetivo e eventos-risco, que serão avaliados quanto a probabilidade, ou chance de ocorrência, e sua consequência para a Administração.

No que diz respeito à probabilidade, o risco pode ser classificado em: improvável, possível e provável. Quanto às consequências, o risco pode ser considerado como: fraco, moderado e forte.

Tal classificação permite construir uma matriz qualitativa. A figura a seguir, facilita a visualização das áreas onde o risco será: alto, médio e baixo.

		CONSEQUÊNCIA		
PROBABILIDADE		FRACO	MODERADO	FORTE
	PROVÁVEL	M	A	A
	POSSÍVEL	B	M	A
	IMPROVÁVEL	B	B	M

*RISCO – BAIXO –B, MÉDIO –M, ALTO –A

Nesse sentido, o preenchimento da Matriz de Risco do Poder Executivo Municipal iniciou-se pela identificação, pela Unidade Central de Controle Interno, dos Sistemas Administrativos, tendo por base o Decreto Municipal 029/2013 e suas alterações, sobre os quais foram relacionadas as principais iniciativas (programas, projetos e ações) e os eventos-risco capazes de impedir o alcance dos objetivos do Poder Executivo.

Listados os macroprocessos, estes foram classificados, com relação à probabilidade e consequência, e pontuados de acordo com o risco identificado, se alto, pontuação 5, se médio, 3 e , se baixo, 1.

	RISCO 1					
SISTEMAS – MACRO CONTROLES	PONTOS DE CONTROLE SOBRE:	DESCRIÇÃO DO EVENTO-RISCO, CAPAZ DE IMPEDIR O OBJETIVO	PROBABILIDADE (provável, possível ou improvável)	CONSEQUENCIA (fraco, moderado ou forte)	NÍVEL (alto, médio ou forte)	TOTAL
Sistema de Controle Interno	Elaboração das Instruções Normativas; Realização de	Não implementação do sistema de Controle Interno	Possível	Moderada	Médio	3

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	auditorias internas, inspeções e tomadas de contas especiais; Emissão de parecer conclusivo sobre as contas anuais; Remessa de documentos e informações ao TCEES; Atendimento às equipes de controle externo; Exercício das demais atribuições específicas da UCCI.	no órgão; Ineficácia das normas implementadas				
Sistema de Comunicação Social	Publicação dos atos oficiais; divulgação de campanhas institucionais.	Falta de recursos humanos e financeiros e contratação de serviços em desacordo com a lei; Excesso de despesas com publicação, Publicação de dissonância com a legislação.	Improvável	Fraco	Baixo	1
Sistema de Convênios e Consórcios	Celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos; celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres recebidos; controle e acompanhamento dos consórcios.	Não atendimento a legislação específica; Ineficácia no acompanhamento e prestação de contas	Possível	Forte	Alto	5
Sistema de Contabilidade	Registro da execução orçamentária e extra-orçamentária; geração e consolidação dos demonstrativos contábeis; geração e divulgação dos	Não fidedignidade dos dados contábeis, descumprimento de prazos e da legislação pertinente	Possível	Moderado	Médio	3

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	demonstrativos da LRF.					
Sistema de tributos	Manutenção do cadastro imobiliário e cadastro econômico; lançamento, arrecadação, baixa e fiscalização de tributos; inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária; concessão e controle das renúncias de receita tributária.	Renúncia de Receita, cadastro imobiliário não fidedigno, ineficácia na fiscalização e cobranças de tributos; controle de baixa da dívida ativa.	Provável	Forte	Alto	5
Sistema Financeiro	Controle da receita e das disponibilidades financeiras vinculadas e não-vinculadas; estabelecimento da programação financeira; concessão de adiantamentos; concessão de diárias; Contratação e controle de operações de crédito, avais e garantias.	Má gestão nos recursos com gastos indevidos; descumprimento da legislação; ineficácia nos controles de receitas e despesas.	Possível	Moderado	Médio	3
Sistema de Planejamento e Orçamento	Elaboração do PPA; Elaboração da LDO; Elaboração da LOA; Realização de audiências públicas; Acompanhamento dos resultados previstos nos programas do PPA, do cumprimento das metas fiscais e das prioridades e metas definidas na LDO.	Ausência de medidas de resultado; controle orçamentário ineficaz.	Possível	Fraco	Baixo	1

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Sistema Patrimonial	Registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis; SPA 02: alienação (art. 17, Lei nº 8.666/93) e cessão de bens; providências em caso de extravio e furto de bens; desapropriação de imóveis. recebimento e distribuição de equipamentos	Gestão ao almoxarifado em desacordo com a norma; Inexistência de inventário de bens confiável e Gestão ineficiente de bens imóveis	Provável	Forte	Alto	5
Sistema de Compras e Licitações	Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade; Alienação de bens mediante leilão ou concorrência pública; Controle de estoques; Cadastramento de fornecedores; Concessão e permissão de serviços públicos e autorização; Acompanhamento e controle de execução dos contratos.	Contratação ineficaz e em desacordo com a lei.	Possível	Forte	Alto	5
Sistema de Recursos Humanos	Admissão de pessoal em cargo efetivo; admissão de pessoal mediante contrato temporário; admissão de pessoal para o exercício de cargo comissionado e função de confiança; manutenção do cadastro de pessoal e	Má gestão dos Recursos Humanos provocada pela distribuição da força de trabalho inadequada, desvalorização do servidor, cálculo e pagamento de pessoal equivocado.	Possível	Forte	Alto	5

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	controle sobre vantagens, promoções e adicionais; treinamento e capacitação do pessoal; processos administrativos disciplinares.					
Sistema de Serviços Gerais	Contratação e gerenciamento de serviços de apoio (copa, telefonistas, manutenções, vigilância, segurança patrimonial, etc.); utilização de serviços de telefonia fixa e celular, água e energia; tramitação de documentos via protocolo, envio e recebimento de correspondências.	Contratação de serviços em desacordo com a lei. Despesas inadequadas e ou ilegais	Possível	Fraco	Baixo	1
Sistema de Tecnologia da Informação	Procedimentos para segurança física e lógica dos equipamentos, sistemas, dados e informações; aquisição, locação e utilização de software, hardware, suprimentos e serviços de TI; manutenção e disponibilização da documentação técnica.	Contratação de TI não realizada ou em desacordo com a regulamentação.	Possível	Moderado	Médio	3
Sistema de Saúde Pública	Controle e distribuição de medicamentos e de material médico clínico; acondicionamento e destinação de resíduos (lixo	Contratação ineficaz e em desacordo com a lei. Elaboração de projeto e execução contratual em desacordo com a legislação;	Possível	Forte	Alto	5

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	hospitalar); transporte de pacientes.	Ineficácia no Controle de Estoque e consequente desperdício de medicamentos; Destinação de lixo hospitalar em desacordo com as normas;				
Sistema de Educação	Transporte escolar; alimentação escolar.	Contratação inefcaz e em desacordo com a lei. Elaboração de projeto e execução contratual em desacordo com a legislação;	Possível	Forte	Alto	5
Sistema de Bem Estar Social	Cadastramento e atendimento a pessoas carentes.	Não cumprimento das normas e atribuições inerentes ao setor.	Possível	Fraco	Baixo	1
Sistema Jurídico	Processos administrativos e judiciais; administração e cobrança de divida ativa; realização de sindicâncias internas. procedimentos para elaboração e encaminhamento de projetos de lei, decretos e portarias.	Não cumprimento das normas e atribuições inerentes ao setor.	Possível	Moderado	Médio	3
Sistema de Transportes	Gerenciamento e controle do uso da frota e dos equipamentos; manutenções preventivas e corretivas; controle de estoque de combustíveis, peças, pneus, etc; locação de veículos e equipamentos.	Gestão de gasto com combustível e manutenção ineficiente em desacordo com as normas internas	Possível	Forte	Alto	5

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Sistema de Projetos e Obras Públicas	Licenciamento, contratação, execução, fiscalização, controle e recebimento de obras e serviços de engenharia; remessa de informações do sistema Geo-Obras; aprovação e regularização de obras particulares; emissão de alvará de Habite-se de obras particulares	Elaboração de Projetos e Execução contratual de obras e reformas em desacordo com a legislação.	Possível	Forte	Alto	5
--------------------------------------	--	---	----------	-------	------	---

5.1.2. Materialidade.

As análises relativas à materialidade, relevância e criticidade utilizaram como base os macroprocessos/eventos-risco identificados na Matriz de Risco (item 4.1.1).

A análise da materialidade levou em consideração os critérios:

CRITÉRIO – MATERIALIDADE		
CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO PONTUAÇÃO DE MATERIALIDADE	
X > 25% Muito alta materialidade 5	X > 25% Muito alta materialidade 5	X > 25% Muito alta materialidade 5
10% < X < 25% Alta materialidade 4	10% < X < 25% Alta materialidade 4	10% < X < 25% Alta materialidade 4
1,00% < X < 10% Média materialidade 3	1,00% < X < 10% Média materialidade 3	1,00% < X < 10% Média materialidade 3
0,10% < X < 1,00% Baixa materialidade 2	0,10% < X < 1,00% Baixa materialidade 2	0,10% < X < 1,00% Baixa materialidade 2
X < 0,10% Muito baixa materialidade 1	X < 0,10% Muito baixa materialidade 1	X < 0,10% Muito baixa materialidade 1
X = Percentual da ação em relação ao orçamento da PMB		

Após consulta ao orçamento proposto pelo Poder Executivo para o ano de 2019, aplicando-se os critérios supramencionados, foi possível obter a seguinte análise:

UNIDADE GESTORA – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES				
MACROPROCESSO BASE PARA CÁLCULO R\$ ORÇAMENTO MATERIALIDADE	BASE PARA CÁLCULO	R\$ ORÇAMENTO	R\$ ORÇAMENTO %	MATERIALIDADE
Sistema de Controle Interno	38.891.804,00	2.000,00	0,005%	1
Sistema de	38.891.804,00	6.000,00	0.01%	1

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Comunicação Social				
Sistema de e Convênios e Consórcios	38.891.804,00	1.815.804,48	4,66%	3
Sistema de Contabilidade	38.891.804,00			1
Sistema de tributos	38.891.804,00			1
Sistema Financeiro	38.891.804,00			1
Sistema de Planejamento e Orçamento	38.891.804,00			1
Sistema Patrimonial	38.891.804,00	43.406.619,34	111%	5
Sistema de Compras e Licitações	38.891.804,00	16.208.100,00	41,67%	5
Sistema de Recursos Humanos	38.891.804,00	18.619,163,00	47,87%	5
Sistema de Serviços Gerais	38.891.804,00	1.054.000,00	2,71%	3
Sistema de Tecnologia da Informação	38.891.804,00	518.791,92	1,33%	3
Sistema de Saúde Pública	38.891.804,00	8.802.760,00	22,63%	4
Sistema de Educação	38.891.804,00	13.733.500,00	35,31%	5
Sistema de Bem Estar Social	38.891.804,00	1.594.000,00	4,09%	3
Sistema Jurídico	38.891.804,00	300.000,00	0,77%	2
Sistema de Transportes	38.891.804,00	5.378.705,00	13,82%	4
Sistema de Obras Públicas	38.891.804,00	1.438.500,00	3,69%	3

5.1.3. Relevância e Criticidade.

No que se refere à relevância e criticidade, os critérios foram:

ASPECTOS		PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Área de atuação do TCE-ES		1
Atividades Previstas na IN TCE-ES 043/2017		1
Atividades notificadas pelo TCE-ES nos últimos 02 anos		1
Atividade nunca foi auditada ou realizada a mais de 02 anos		1
Atividade não regulamentada/normatizada no Órgão		1
CRITÉRIO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO DE RELEVÂNCIA
Y = 5	Muito alta relevância/criticidade	5
Y = 4	Alta relevância/criticidade	4
Y = 3	Média relevância/criticidade	3
Y = 2	Baixa relevância/criticidade	2

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Y = 1	Muito baixa relevância/criticidade	1
Y = soma da pontuação a ser atribuída, conforme aspectos a serem considerados.		

Após análise, obteve-se a seguinte avaliação:

PROCESSO/ MACROPROCESSO	Área de atuação do TCE-ES.	Atividade prevista na Instrução Normativa TCE-ES nº 043/2017.	Atividade notificada pelo TCEES nos últimos 02 anos.	Atividade auditada há mais de 02 anos ou nunca auditada	Atividade não regulamentada/normatizada no Órgão ou apresenta falhas nos controles internos	TOTAL DE PONTOS
Sistema de Controle Interno	1	0	1	0	0	2
Sistema de Comunicação Social	1	1	0	0	0	2
Sistema de Convênios e Consórcios	1	1	0	1	1	4
Sistema de Contabilidade	1	1	1	1	1	5
Sistema de tributos	1	1	1	0	1	4
Sistema Financeiro	1	1	0	1	0	3
Sistema de Planejamento e Orçamento	1	1	0	0	1	3
Sistema Patrimonial	1	1	1	0	1	4
Sistema de Compras e Licitações	1	1	0	0	1	3
Sistema de Recursos Humanos	1	1	1	0	1	4
Sistema de Serviços Gerais	1	0	0	0	0	1
Sistema de Tecnologia da Informação	1	0	1	0	0	2
Sistema de Saúde Pública	1	1	0	1	1	4
Sistema de Educação	1	1	0	0	1	3
Sistema de Bem Estar Social	1	0	0	1	0	2
Sistema Jurídico	1	0	1	1	0	3
Sistema de Transportes	1	0	0	1	1	3
Sistema de Obras Públicas	1	0	0	1	1	3

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Como resultado final da aplicação dos critérios e pontuação relativa ao risco, materialidade, relevância e criticidade, conforme se verifica na tabela abaixo, destacam-se:

MACROPROCESSO	RISCO	MATERIALIDADE	RELEVÂNCIA E CRITICIDADE	TOTAL DE PONTOS
Sistema de Controle Interno	3	1	2	6
Sistema de Comunicação Social	1	1	2	4
Sistema de Convênios e Consórcios	5	3	4	12
Sistema de Contabilidade	3	1	5	9
Sistema de tributos	5	1	4	10
Sistema Financeiro	3	1	3	7
Sistema de Planejamento e Orçamento	1	1	3	5
Sistema Patrimonial	5	5	4	14
Sistema de Compras e Licitações	5	5	3	13
Sistema de Recursos Humanos	5	5	4	14
Sistema de Serviços Gerais	1	3	1	5
Sistema de Tecnologia da Informação	3	3	2	8
Sistema de Saúde Pública	5	4	4	13
Sistema de Educação	5	5	3	13
Sistema de Bem Estar Social	1	3	2	6
Sistema Jurídico	3	2	3	8
Sistema de Transportes	5	4	3	12
Sistema de Obras Públicas	5	3	3	11

SELEÇÃO DAS ATIVIDADES OBJETO DE AÇÕES DE CONTROLE – 2019 MACROPROCESSO RISCO MATERIALIDADE RELEVÂNCIA E CRITICIDADE

Dessa forma, serão prioridades de atuação da Unidade Central de Controle Interno para 2019:

– Gestão de Patrimônio, conforme matriz de planejamento que será devidamente editada.

Além destas áreas, serão objeto de auditoria e ações de controle, por determinação legal/regulamentar:

– Gestão Contábil e Financeira, por meio dos pontos de controle da IN nº 043/2017 do TCE-ES, conforme anexo.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

– Gestão da Transparência;

5. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2019.

Com base na análise realizada, e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2019, serão previstas as seguintes ações de auditoria:

5.1. Auditoria de Gestão.

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração do Poder Executivo;

O objetivo é emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, bem como a probidade na aplicação dos recursos públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens do Órgão a eles confiados.

Em 2019, o escopo das auditorias de gestão compreenderá:

- Elaboração do Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual 2019, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES).
- Análise dos registros financeiros, contábeis e orçamentários abrangendo os pontos de controle definidos na IN TCE-ES 043/2017, com vistas a subsidiar a elaboração do Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas Anual 2019.
- Acompanhar as medidas saneadoras previstas no art. 23 da LRF para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, no que se refere ao limite estabelecido para despesas totais com pessoal.

5.2. Auditoria de Conformidade.

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

Em 2019, o escopo abrangerá:

- Análise, por amostragem, do registro, controle e inventário de bens móveis nos termos da IN SPA 001;
- Análise, por amostragem do recebimento e distribuição de equipamentos, nos termos da IN SPA 005.

5.4. Auditoria Especial.

A finalidade é o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

Os exames das auditorias especiais, em áreas específicas, serão executados simultaneamente aos trabalhos previstos neste Plano.

6. AÇÕES DE MONITORAMENTO.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

As ações de monitoramento têm por objetivo acompanhar as providências tomadas pelas diversas unidades auditadas/inspecionadas, em resposta às recomendações contidas nos relatórios conclusivos de auditoria/inspeção administrativa.

7. DEMAIS AÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Prevê-se, para o ano de 2019, o desenvolvimento das seguintes ações de controle:

- ☐ **Fortalecimento do “Manual de Rotinas e Procedimentos de Controle do Poder Executivo”:** atualizar os normativos disponíveis, com a participação efetiva das diversas unidades administrativas Prefeitura, denominadas unidades executoras de controle interno, tal como disposto no Decreto 029/2013, ficando a cargo da UCCI a orientação e a análise do conteúdo das normas, fluxos, formulários e “check lists”, antes da sua divulgação no Portal da Controladoria;
- ☐ **Gestão do Portal Transparência:** Monitorar as informações disponibilizadas no Portal de Transparência, em atendimento a Lei 11.527/2011, bem como os canais de atendimento ao cidadão, SIC, e-SIC e Ouv;
- ☐ **Consultas e Assessoramento técnico:** Atendimento de consultas técnicas e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade;
- ☐ **Atendimento às demandas dos órgãos de controle externo**, quais sejam, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES) e MPE – Ministério Público Estadual, no que for de competência da UCCI;
- ☐ **Planejamento das Atividades de Controle Interno:** Elaboração do Plano Anual das Atividades de Controle e do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) 2020.

8. CRONOGRAMA 2019.

8.1. Coordenadoria de Auditoria.

As atividades de auditoria serão desenvolvidas nos períodos definidos no cronograma a seguir:

Auditoria	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar
Parecer Conclusivo sobre a Prestação de Contas de 2019											X	X
Acompanhamento dos limites impostos pela LRF		X		X		X		X		X		X
Pontos de controle da IN TCE/ES nº 043/2017, com vistas a elaboração do Parecer						X	X	X			X	X

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Conclusivo sobre a Prestação de Contas de 2018												
Auditorias Específicas com Base na Matriz de Risco	X	X	X	X	X							
Planejamento das Atividades de 2020									X			
Férias da equipe da UCCI										X		

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

O presente plano foi elaborado de forma a ser cumprido considerando a estrutura atual da Unidade Central de Controle Interno, conforme demonstrado abaixo, podendo ser alterado em decorrência de determinações específicas ou de outras demandas dos órgãos de controle externo.

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTITATIVO
CONTROLADOR GERAL	DIREITO	01
AUDITOR PÚBLICO INTERNO	DIREITO	01

Brejetuba-ES, 28 de dezembro de 2018.

Rithielli dos Santos Uliana
Controlador Geral

Cristiano Vieira Petronetto
Auditor Público Interno

ANEXO I

AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA - PAAINT 2019

1. AUDITORIA INTERNA E VERIFICAÇÕES NOS OBJETOS/PONTOS DE CONTROLE SUGERIDOS NA “TABELA REFERENCIAL 1” DA IN TC 043/2017 SELECIONADOS PARA ANÁLISE DA UCCI NO EXERCÍCIO DE 2019

CONTAS DE GOVERNO					
1.1 - Gestão Fiscal, financeira e orçamentária					
Código¹	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.4. Limites constitucionais e legais					
Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.4.1	Educação – aplicação mínima	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	Contas de Governo
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Contas de Governo
1.4.3	Educação – Pertinência	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as	Contas de Governo

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Contas de Governo
1.4.5	Saúde – pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo
1.4.6					
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.10	Despesas com pessoal – limite – prudencial vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas existentes – dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência:	Contas de Governo Contas de Poderes

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	Contas de Governo Contas de Poderes
				II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram os dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)
1.4.15	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo,	Contas de Governo
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo

2.1. Instrumentos de planejamento: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Contas de Governo
2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Contas de Governo
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício	Contas de Governo

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

				foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem	Contas de Governo
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN	Contas de Governo
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	Contas de Governo
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Contas de Governo
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício	Contas de Governo
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.1.15	LOA – vinculação de recursos.	LC 101/2000, art.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a LOA foi aprovada e executada com as dotações de despesas vinculadas às respectivas	Contas de Governo

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

		8º, parágrafo único.		fontes de recursos.	
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Contas de Governo
2.2.2	Instituição, previsão e execução de receitas	LC 101/2000, art. 11.	Auditoria Governamental operacional	Avaliar se foram instituídos, previstos e efetivamente arrecadados todos os tributos de competência do ente da Federação. As providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos em instâncias administrativas e judiciais, e os resultados alcançados	Contas de Governo
2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura	CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Contas de Governo Contas de Poderes
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	Contas de Governo
2.2.15	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências	CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo
2.2.16	Autorização orçamentária para cobertura de déficit	CRFB/88, art. 167, inciso VIII.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º da CRFB/88.	Contas de Governo
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo
2.2.19	Créditos	CRFB/88,	Auditoria	Avaliar se houve abertura de	Contas

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	extraordinários – abertura	art. 167, § 3º.	Governamental de conformidade	crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88	de Governo
2.2.20	Execução da programação financeira de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º. / Legislação específica – LOA.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar a execução da programação financeira de desembolso e o seu comportamento em relação à previsão, bem como, se for o caso, as razões determinantes do déficit financeiro.	Contas de Governo
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Contas de Governo
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	LC 101/2000, art. 62.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	Contas de Governo

CONTAS DE GESTÃO

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art. 60.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

1.3. Gestão patrimonial

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil compatibilidade com inventário.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.2	Bens móveis,	Lei	Auditoria	Avaliar se os registros analíticos de	Contas de

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	imóveis e intangíveis – Registro e controle	4.320/1964, art. 94.	Governamental de conformidade	bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Gestão (Todas as UG's)
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Conformidade (conciliação de demonstrativos)	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.2.28	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades	Lei 8.666/1993, arts. 5º e 92, c/c CRFB/88, art. 37	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Governo Contas de Gestão dos Poderes
2.2.34	Despesa – auxílios, contribuições e subvenções.	Legislação específica.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
2.2.35	Despesa – subvenção social.	Lei 4.320/1964, art. 16.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu o disposto no art. 16, da Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente no que se refere o seu parágrafo único.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.4. Limites constitucionais e legais

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.4.1	Transferências voluntárias – exigências	LC 101/2000, art. 25, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no § 1º, do artigo 25, da LRF foram observadas.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.6. Demais atos de gestão

Código	Ponto de controle	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.6.1	Pessoal –	CRFB/88,	Auditoria	Avaliar se as funções de confiança	Contas

Prefeitura Municipal de Brejetuba

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

	função de confiança e cargos em comissão	art. 37, inciso V.	governamental de conformidade	estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	de Gestão (Todas as UG's)
2.6.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Legislação específica do órgão.	Auditoria governamental de conformidade	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada	Contas de Gestão (Todas as UG's)

2.2 – FOLLOW UP

Verificação do atendimento e cumprimento das Recomendações Constantes no Processo de Auditoria Interna 1318/2018, bem como demais Recomendações expedidas pela UCCI.

¹ - Os códigos apresentados na tabela abaixo estão de acordo com os Códigos constantes na Tabela Referencial 1 da IN TC 043/2017.

* - As auditorias internas e verificações encontram-se separadas por Unidade Gestora e Contas de Governo, conforme sugerido na Tabela Referencial 1, da IN TC 043/2017.

